

Documentação	
Processo	170-E (Secão 1)
Data	4/9/2001 Pg 69
Class.	1.007.21.0

PORTARIA Nº 110, DE 3 DE SETEMBRO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas na Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833 de 5 de junho de 2001, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, tendo em vista as disposições do artigo 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996:

Considerando o que consta do Processo nº 02006.003300/97-02, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 220,00 ha (duzentos e vinte hectares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado FAZENDA SAUDADE/CAMPINHOS, reserva denominada RESERVA CAROÁ, situada no Município de Santana, Estado da Bahia, de propriedade de Albenzio Filardi, matriculado sob o n.º 4.137, livro 2-A, em 21/10/1986, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da comarca de Santana, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA